

L I D O
Em 26/04/05
Assessoria do Plenário



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

IND 3429/2005

INDICAÇÃO Nº

(Do Sr. Deputado Chico Leite)

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida à CDC.

Em, 27, 04, 05.

Flamarion Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria do Plenário

Sugere a Ilustríssima Senhora Diretora do Instituto de Defesa do Consumidor PROCON-DF, a adoção de medidas para a implementação de atendimento eletrônico ao cidadão na rede mundial de computadores INTERNET.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art.143 de seu Regimento Interno, sugere a Excelentíssima Senhora Diretora do Instituto de Defesa do Consumidor PROCON-DF, a adoção de medidas para a implementação de atendimento eletrônico ao cidadão na rede mundial de computadores Internet

JUSTIFICAÇÃO

O IBGE no mais recente senso realizado mostra que o Distrito Federal detém um grande número de usuários de computadores interligados à rede mundial de computadores - INTERNET.

Atualmente a rede mundial de computadores é utilizada para as mais diversas atividades, desde compras, pagamentos bancários, serviços de atendimento a consumidores e outros.

Ocorre que muitas vezes o consumidor, usuário da rede, para formalizar uma reclamação tem que deixar sua residência ou local de trabalho, enfrentar o trânsito e a terrível falta de estacionamento para fazer uma consulta ou reclamar seu direito, que poderia ser feito por meio do formulário eletrônico disponível no site do IDEC PROCON-DF.

O PROCON-DF poderia adotar o mesmo critério de outros institutos, como o IDEC PROCON-SP, que coloca à disposição dos consumidores e usuários da rede mundial de computadores INTERNET um formulário eletrônico para reclamações. Desse modo, estaria o órgão disponibilizando mais um canal de comunicação com os consumidores do Distrito Federal.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
IND Nº 3429/05
Fls. N.º 03 RITA

Assessoria do Plenário
Recebido em 27/04/05 às 16:30
Radul Jorge
Assinatura 26.30149



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Portanto, sugerimos a Ilustríssima Senhora Diretora do IDEC PROCON-DF a adoção de medidas, no sentido de concretizar mais esta alternativa aos consumidores do Distrito Federal.

Sala das Sessões, em

Deputado **CHICO LEITE**
PT/DF

PROTOCOLO LEGISLATIVO
IND Nº 34.291/05
Fls. N.º 02 RITA